

CPC 33: EVIDENCIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS EM EMPRESAS DO SETOR DE PAPEL E CELULOSE LISTADAS NA B3

José Emilio Melotti

Bacharel em Ciências Contábeis
Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)
E-mail: jose.melotti12@gmail.com

Carolina Celzlein

Bacharel em Ciências Contábeis
Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)
E-mail: carol.cel21@hotmail.com

Ardinete Rover

Mestre em Administração
Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)
E-mail: ardinete.rover@unoesc.edu.br

André Carlos Einsweiller

Mestre em Ciências Contábeis e Administração
Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)
E-mail: andre.einsweiller@unoesc.edu.br

RESUMO

A informação contábil desempenha papel importante na redução da assimetria de informação entre os diversos atores do mercado. Recentemente novas exigências advindas do processo de convergência às normas contábeis internacionais é a divulgação dos benefícios a empregados, que pode constituir em informação relevante sobre o passivo da organização, principalmente para as entidades que mantêm planos de benefícios a seus empregados. O objetivo geral do estudo é de verificar a aderência para o nível de evidenciação dos benefícios a empregados em empresas do setor de papel e celulose listadas na B3. Para tal utilizou-se da pesquisa qualitativa, descritiva e documental. Neste sentido, a amostra do estudo foi formado por 5 empresas. Para coleta de dados realizou-se análise de conteúdo nas notas explicativas e no Formulário de Referência acerca de divulgações previstas no CPC 33. Para compor a variável *Nota de Disclosure*, utilizou-se a métrica construída por CARNEIRO; MAPURUNGA; PONTE e MORAIS (2013). Os resultados demonstram que as duas maiores empresas do setor (Fibria e Klabin) obtiveram um índice médio de divulgação das informações de evidenciação dos benefícios. Ademais, destaca-se que houve pouca adesão por parte das empresas verificadas ao CPC 33, pois além de se tratar de uma norma mais recente, ainda é pouco utilizada na tomada de decisões e controle por parte dos investidores. O estudo contribui com o entendimento de evidenciação e divulgação do CPC 33 nas empresas estudadas, visando que as empresas amplifiquem a transparência das informações contábeis e o melhor entendimento no momento em que os usuários dessas informações necessitem para tomada de decisões.

Palavras-chave: Benefícios a Empregados. Evidenciação. CPC 33.

1. INTRODUÇÃO

Segundo Nossa (2002), hoje como última etapa do processo de uma organização temos *disclosure* e a evidenciação dos resultados das empresas, tornando-se fundamental com a evolução da contabilidade e das exigências dos diversos *stakeholders*. *Disclosure* no meio contábil corresponde a divulgação de dados/informações econômicas e financeiras que a empresa proporciona aos usuários externos, com intuito de lhes atender na tomada de decisões com uma informação fidedigna.

Entretanto, de acordo com Welker (1995), apesar dos esforços dos órgãos reguladores, as empresas possuem liberdade de escolha na determinação do propósito do conteúdo, do período e da forma de evidenciarem informações aos usuários externos. Por outro lado, na perspectiva de Cobêro e Daolio (2015), as vantagens de se ter um plano de benefícios é importante para um quadro de funcionários comprometidos com o objetivo da empresa, além de aumentar a motivação.

Uma das informações apresentadas nas demonstrações das empresas são os Benefícios a empregados conforme CPC 33 (R1, 2012), o qual deve ser aplicado pelas entidades empregadoras e patrocinadoras na contabilização de todos os benefícios concedidos a empregados, exceto aqueles para os quais se aplica o Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações.

Os planos de benefícios foram criados com o objetivo de reter pessoal. No entanto, a iniciativa se espalhou e hoje os benefícios fazem parte das organizações e são intensamente avaliados e discutidos quanto aos seus propósitos, custos e valores (MAZZIONI; QUINOT, 2018). Os benefícios sociais trazem vantagens para a empresa e seus colaboradores. Para as empresas é relevante porque atrai e retém talentos, para a produtividade dos colaboradores reduz os índices de rotatividade e absenteísmo, melhora a qualidade de vida, tornando-se um diferencial competitivo para a empresa. Para os colaboradores, os benefícios fazem os sentir importantes, ajudando-os a garantir uma melhor qualidade de vida (COBÊRO; DAOLIO, 2015).

No entendimento de Alvim e Alvim (2011), as pessoas são atraídas e participam da organização não somente em função do cargo, do salário, das oportunidades, do clima organizacional, mas também em função das expectativas de serviços e benefícios sociais que poderão desfrutar em troca do serviço prestado.

Nesse sentido, o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1, 2012) - Benefícios a empregados, aborda que os benefícios a empregados são todas as formas de compensação proporcionadas pela entidade em troca de serviços prestados pelos seus empregados ou pela rescisão do contrato de trabalho, a norma aponta ainda as subdivisões benefícios de curto prazo a empregados, benefício pós-emprego, outros benefícios de longo prazo aos empregados e benefícios rescisórios.

O público alvo da evidenciação das informações que dispõem o CPC 33 (R1, 2012) são os *stakeholders*, por estarem diretamente envolvidos na gestão das empresas ou ligados a grupos de interesse sobre seus projetos. Isto para que haja o melhor equilíbrio em seus ambientes internos e externos e essa gestão passa por identificar quais são os grupos interessados nos projetos da empresa e conseguir tomar melhores decisões junto a gestão.

Essa norma contábil tem por intuito estabelecer a contabilização e a divulgação dos benefícios concedidos aos empregados. Para tanto, este Pronunciamento requer que a entidade reconheça um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a serem pagos no futuro e também uma despesa quando a entidade se utiliza do benefício econômico proveniente do serviço recebido do empregado em troca de benefícios a esse empregado.

Desse modo, o estudo traz como problema de pesquisa: **qual a aderência para o nível de evidenciação dos benefícios a empregados em empresas do setor de papel e celulose listadas na B3?** O objetivo geral do estudo é de verificar a aderência para o nível de evidenciação dos benefícios a empregados em empresas do setor de papel e celulose listadas na B3. Além disso, o estudo se justifica por apresentar o verdadeiro entendimento da norma e seu cumprimento pelas empresas listadas na B3, pois servirão de base no adimplemento das demais organizações mesmo elas não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações e por fim apresentar de melhor forma os valores destinados a benefícios de empregados aos usuários que lhes interessar.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nessa seção apresenta-se o referencial teórico que dá suporte ao mencionado artigo. O primeiro tópico aborda o *disclosure* (evidenciação). Sucessivamente abordará sobre benefícios a empregados. Por fim apontará os estudos correlatos referentes aos benefícios a empregados e a evidenciação.

2.1 DISCLOSURE (EVIDENCIAÇÃO)

A divulgação de informações é defendida pela Teoria do *Disclosure* Discricionário, a qual se aplica à divulgação de informações financeiras (YAMAMOTO; SALOTTI, 2006). Verrecchia (2001) e Dye (2001) foram pioneiros na abordagem da Teoria do *Disclosure* Discricionário como principal plataforma teórica dos seus estudos.

Evidencia que, para abordar da divulgação de informações voluntárias, a linha de pesquisa da divulgação baseada em julgamento (*discretionary-based disclosure*) pode ser utilizada para averiguar os incentivos que as organizações recebem para a divulgação de informações obrigatórias, quando, pelo baixo *enforcement* do país, a aplicação da lei é fraca, e as empresas usam liberdade de escolha na divulgação de informações obrigatórias (VERRECCHIA, 2001).

O *disclosure* tem se tornado fundamental com a evolução da contabilidade e das exigências dos diversos *stakeholders*. A expressão *disclosure* no meio contábil corresponde a divulgação de dados/informações econômicas e financeiras que a empresa proporciona aos usuários externos. Quanto a estudos relacionados, diversos autores apontam a importância da evidenciação de informações, independentemente de serem de natureza obrigatória ou voluntária, por contribuir para tomada de decisões mais acertadas e reduzir a assimetria informacional (MURCIA; SANTOS, 2009).

Murcia e Santos (2009) salientam que o *disclosure* representa a última fase do ciclo contábil. Vale ressaltar que algumas evidenciações são de caráter compulsório, enquanto outras são de caráter voluntário (HEALY; PALEPU, 2001). As normas internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, traduzidas e adaptadas ao contexto nacional pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), exemplificam as evidenciações de cunho compulsório. Contudo, Welker (1995) apresenta que, apesar dos esforços dos órgãos reguladores, as firmas possuem discricionariedade na determinação do escopo do conteúdo, do período e da forma de evidenciar informações aos usuários externos.

Hendriksen e Van Breda (2012) mencionam que a divulgação financeira deve fornecer informações que sejam úteis para os usuários (clientes, investidores, credores, empregados, analistas, dentre outros) que direcionem a tomada de decisões. As informações devem ser compreensíveis a todos os usuários interessados e que tenham um ponderado conhecimento contábil e de negócios.

Segundo (ERNST & YOUNG TERCO, 2011), o nível de detalhamento exigido pelas IFRS é, em geral, superior ao que existia no Brasil até a convergência das normas contábeis, determinando ainda um maior grau de julgamento pelas empresas, o que torna mais importante a divulgação das informações para os usuários externos.

O *disclosure* desempenha papel fundamental nas empresas, como um dos princípios da governança corporativa, representado pela forma com que a empresa se comunica com os investidores e com o mercado de capitais (HEALY; PALEPU, 2001). Relaciona-se com os objetivos da Contabilidade, na medida em que “[...] garante informações diferenciadas para vários tipos de usuários.” (IUDÍCIBUS, 2004).

No âmbito do mercado de capitais, o *disclosure* reduz a assimetria informacional entre os agentes, por meio da evidenciação e transparência de informações relevantes sobre o valor e o desempenho das companhias (MURCIA; SANTOS, 2009). Bushman, Piotroski e Smith (2004) ressaltam que a prática de *disclosure* com transparência corporativa caracteriza a divulgação de informações confiáveis, além de relevantes, ao desempenho operacional e financeiro da empresa, como também proporciona conhecimento acerca da oportunidade de investimento, governança, valores e risco.

Um motivo que pode influenciar o volume de informações divulgadas está atrelado à importância relativa concedida aos agentes financiadores não pertencentes ao conselho de administração (*outsiders*), de forma comparativa aos financiadores como governos, famílias e bancos que possuem atuação interna (*insiders*). A hipótese esperada é de que países nos quais os *outsiders* são importantes, haverá uma demanda mais elevada por divulgação pela maior análise desempenhada por estas partes interessadas (LOPES; RODRIGUES, 2007).

Outro fator importante no contexto da evidenciação é a adoção das IFRS, que se propõem a reduzir riscos ao aumentar a transparência e a confiabilidade dos relatórios financeiros (GREGÓRIO, 2007). No cenário nacional, a convergência aos padrões internacionais de relatórios financeiros (IFRS) despertou inovações em relação ao padrão nacional anterior, em termos de mensuração, reconhecimento e evidenciação dos eventos econômicos. Uma das inovações foi a inclusão da exigência de informações relativas aos benefícios a empregados.

Cruz e Lima (2010) comentam que o *disclosure* pode influenciar o comportamento tanto dos usuários quanto dos emissores das informações. Para os primeiros, as informações atuam na percepção quanto ao risco que a companhia oferece, influenciando o processo de alocação de recursos e o estabelecimento dos preços dos títulos; para os fornecedores das informações, influência nas decisões quanto ao nível de evidenciação, levando em conta a sua relação custo/benefício.

2.2 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

O Pronunciamento Técnico CPC 33, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) estabelece que os benefícios a empregados possam ser classificados como todas as formas de compensação proporcionadas pela entidade em troca de serviços prestados pelos seus empregados ou pela rescisão de contrato de trabalho (CPC 33, 2012).

Benefícios a empregados é toda forma de compensação proporcionada pela entidade a seus empregados em troca dos serviços prestados, incluindo os benefícios ofertados tanto aos empregados quanto aos seus dependentes, os quais podem ser liquidados por meio de pagamento (ou fornecimento de bens e serviços) diretamente a empregados, seus cônjuges, filhos ou outros dependentes, ou ainda por terceiros, como, por exemplo, entidades de seguro (CPC 33, 2012).

Ademais, os planos de benefícios foram criados no intuito de reter pessoal, ou seja, para diminuir a rotatividade principalmente em locais onde as condições de trabalho são rudes e adversas. Entretanto, a iniciativa se expandiu e hoje os benefícios fazem parte das organizações e são profundamente analisados e discutidos quanto aos seus propósitos, custos e valores (CHIAVENATO, 2004).

A maioria dos custos para empresas estão os gastos com pessoal, considerando que, além dos salários, no geral as empresas optam por oferecer benefícios adicionais a seus funcionários como: plano de saúde, vale alimentação, licenças remuneradas, previdência complementar, entre outros. Para normas internacionais, essa remuneração oferecida pelas empresas aos seus colaboradores em troca dos serviços prestados é designada de benefícios a empregados (LAY; SILVA; MICHELS, 2017).

Silva *et al.* (2016) relatam que os benefícios proporcionados a empregados são aqueles oferecidos através de planos ou acordos entre as partes, empresa e empregados individuais, grupos de empregados ou seus representantes, para aposentadoria, complemento de aposentadoria, pensões, saúde na pós-aposentadoria, licença-prêmio, prêmios por assiduidade, férias, 13º salário, licença remunerada, entre outros, por meio de requisitos legais ou acordos setoriais e por meio de práticas informais. Cabe destacar que os benefícios para empregados incluem os benefícios não somente aos empregados, mas aos seus dependentes.

De acordo com CPC 33 (R1, 2012) os benefícios a empregados estão divididos em benefícios de curto prazo, benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo e benefícios rescisórios. Para o CPC 33 (R1, 2012) os benefícios de curto prazo a empregados, compreendem ordenados e salários, contribuição para a segurança social, licenças pagas, baixas pagas por doença, participações nos lucros e gratificações, e benefícios não monetários, classificados em: assistência médica, automóveis e habitação ou serviços gratuitos ou subsidiados para os empregados atuais. Além disso, os benefícios de curto prazo a empregados devem ser reconhecidos quando ocorrer a prestação do serviço do empregado à entidade durante o exercício, sendo necessária que a empresa reconheça o montante não descontado dos benefícios, que se espera que sejam pagos em troca desse serviço.

De acordo com o CPC 33 (R1, 2012) as licenças remuneradas há duas situações diferentes para reconhecimento do custo esperado, sendo elas classificadas como licenças remuneradas cumulativas e não cumulativa. As licenças remuneradas cumulativas, quanto maior o tempo de serviço prestado pelo empregado maior será o direito à licença remunerada futura, podendo utilizar futuramente caso não utilizem no período. Estão divididas como adquiridas ou não adquiridas, direito ou não pelo pagamento das licenças não usufruídas ao deixar a entidade. Já as licenças remuneradas não cumulativas prescrevem se não utilizadas no período corrente, não podem ser considerados direitos adquiridos e por não gerar direito não é necessário reconhecer o passivo ou despesa até o momento a ocasião da ausência, pois o serviço do empregado não aumenta o valor do benefício (CPC 33 R1, 2012).

Os benefícios pós-emprego de acordo com o CPC 33 (R1, 2012) são aqueles pagos após o período de emprego como exceção dos benefícios rescisórios e benefícios de curto prazo a empregados. Além disso, incluem aos benefícios pós-emprego: aposentadoria, pensões, e pagamentos únicos por ocasião da aposentadoria e outros benefícios pagáveis pós-emprego como seguro de vida e assistência médica pós-emprego. Silva *et al.* (2016) registram que os benefícios pós-emprego são os mais polêmicos, onde o fator determinante que diferencia os dois tipos de plano são os riscos da empresa patrocinadora na operação.

Outros benefícios de longo prazo aos empregados segundo o CPC 33 (R1, 2012) são aqueles que não classificam como benefícios de curto prazo aos empregados, benefícios pós

emprego e benefícios rescisórios, onde são liquidados num período superior a doze meses ao encerramento do período de aquisição em que os empregados prestam o respectivo serviço.

Benefícios de longo prazo conceituados pelo CPC 33 (R1, 2012) estão as licenças remuneradas de longo prazo, exemplo licenças por tempo de serviço ou sabáticas, gratificações e outros benefícios por tempo de serviço, benefícios por invalidez de longo prazo e participação nos lucros e bônus e remuneração diferida.

Esta norma classifica as modalidades de benefício em quatro categorias: (a) benefícios de curto prazo; (b) benefícios pós-emprego; (c) outros benefícios de longo prazo; e (d) benefícios por desligamento. Cada categoria possui características peculiares que assim repercutem nos tratamentos contábeis que deverão ser aplicados. Nos benefícios de curto prazo são incluídos salários, 13º salário, férias e assistência médica; os benefícios pós-emprego incluem aposentadoria e pensão, além de outros, pagáveis após o término do vínculo empregatício, como assistência médica e seguro de vida na aposentadoria (FIPECAFI, 2010).

2.3 ESTUDOS CORRELATOS

Como evidenciam Yamamoto e Salotti (2006), a divulgação nas empresas está relacionada com a utilização de canais formais ou informais para fornecer informações contábeis, de natureza quantitativa e qualitativa, aos usuários. A partir das contribuições da Teoria do *Disclosure* Discricionário quanto ao fenômeno da divulgação de informações financeiras por meio de fatores internos, ou seja, assumindo que a administração pode optar entre divulgar ou não determinada informação, e em quais circunstâncias haverá ou não evidenciação (YAMAMOTO; SALOTTI, 2006).

Murcia e Santos (2009) verificaram no período findo de 2007 que empresas maiores, pertencentes ao setor elétrico, com *American Depositary Receipts* (ADR) nos níveis II e III da Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e listadas nos níveis diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, possuem maior nível de *disclosure* voluntário, estudo realizado com objetivo de identificar os fatores que explicam o nível de *disclosure* voluntário das companhias do Brasil.

Cruz e Lima (2010) analisaram nos períodos de 2000 a 2004 em 23 companhias brasileiras a reputação corporativa, e constatou que a mesma possui uma associação positiva com a quantidade de *disclosure* voluntário, sugerindo que as empresas de capital aberto no Brasil que possuem forte reputação fornecem aos *stakeholders* uma quantia maior de *disclosure* voluntário, deste modo a reputação corporativa seria um dos direcionadores do nível de *disclosure* voluntário das companhias brasileiras.

Pesquisas empíricas são apresentadas quanto a evidenciação (*disclosure*) e os benefícios a empregados com relação ao CPC 33. O Pronunciamento Técnico CPC 33 (2012), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) estabelece que os benefícios a empregados possam ser classificados como todas as formas de compensação proporcionadas pela entidade em troca de serviços prestados pelos seus empregados ou pela rescisão de contrato de trabalho.

Silva *et al.* (2016), utilizaram o ano base de 2015 para responder à seguinte questão: quais são os *disclosures* do CPC 33 (R1) que podem ser identificados nas demonstrações financeiras das empresas brasileiras do segmento de telefonia listadas na BM&FBOVESPA? E entenderam que no Brasil são dois os benefícios a empregados mais utilizados nas empresas como sistema de recompensa nos programas oferecidos aos empregados pelo serviço prestado em complemento ao salário, os de curto prazo e pós-emprego.

No estudo de Lay, Silva e Michels (2017) com objetivo de identificar determinantes para o nível de observância sobre as práticas de divulgação acerca do CPC 33 das empresas

listadas no relatório do IBRX 100 da BM&FBOVESPA, no período objeto referente aos relatórios contábeis de 2013, publicados em 2014, e averiguaram que algumas empresas divulgam o total reconhecido como despesa no plano de contribuição definida relativo ao plano de contribuição definida.

Mazzioni e Quinot (2018) analisaram o nível de conformidade das informações relativas aos benefícios a empregados exigidos pelo CPC 33 (R1) (2012), divulgadas por companhias brasileiras de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA. O período de estudo realizado com base ano de 2015 com as 90 empresas, de distintos setores econômicos. Os autores concluem que após o levantamento do nível de evidenciação, os fatores como tamanho, nível de governança corporativa e auditoria influenciam sobre a divulgação de informações.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o objetivo de identificar quais fatores determinam o nível de observância das práticas de divulgação acerca do CPC 33 (benefícios a empregados), adotaram-se procedimentos documentais e utilização de dados provenientes das notas explicativas das demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2018 das empresas de papel e celulose listadas na B3. A abordagem do estudo foi qualitativa, sendo que a pesquisa foi descritiva.

A escolha pela população, formada pelas empresas do setor de papel e celulose listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão). Assim, a amostra final foi constituída por 5 companhias, conforme destacado no Quadro 1.

Quadro 1 – População da pesquisa

Código na B3	Empresas
RANI4	Celulose Irani
FIBR3	Fibria
KLBN4	Klabin
MSPA3	Melhoramentos SP
SUZB3	Suzano

Fonte: dados da pesquisa.

As notas explicativas e o formulário de referência das 5 empresas foram coletadas em agosto de 2019, por meio do site das empresas ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliário). Para coleta de dados realizou-se análise de conteúdo nas notas explicativas e no formulário de referência acerca de divulgações previstas no CPC 33, objetivando identificar as informações evidenciadas pelas empresas da amostra. Para compor a variável *Nota de Disclosure*, utilizou-se a métrica construída por CARNEIRO; MAPURUNGA; PONTE e MORAIS (2013), contemplando as exigências de divulgação previstas no CPC 33 e posteriormente, verificou-se a sua adesão por essas empresas.

Como o CPC 33 exigiu divulgações somente para os benefícios pós-emprego (CPC, 2009), os quais são divididos em Plano de Contribuição Definida (CD) e Plano de Benefício Definido (BD), a métrica de pesquisa contemplou apenas esses benefícios, sendo que para o CD foi previsto apenas um item de divulgação, enquanto para o BD foram previstos 64 itens. Assim, as informações requeridas pelo CPC 33 foram distribuídas em 65 exigências, conforme apresentado na Tabela 1 na análise e discussão dos resultados.

Adotou-se a técnica exemplificada por Bardin (2011), por enumerar cada item de acordo com sua situação, atribuindo o valor “um” quando houver divulgação e o valor “zero” caso contrário. Assim, a variável *Nota de Disclosure* resulta da soma dos valores atribuídos aos itens de evidenciação investigados. Dessa forma, a variável *Nota de Disclosure* de cada

empresa recebeu um valor inteiro entre os extremos 0 e 65. O valor 0 indica que a empresa não observou nenhuma das divulgações obrigatórias, enquanto a nota 65 significa que a empresa cumpriu todas as determinações do CPC 33.

Os dados foram coletados e tabulados por meio da ferramenta do Excel, o qual pode ser observado a média de evidenciação das empresas do referido estudo. Por fim, para a análise dos resultados foi desenvolvido um relatório descritivo para atingir os resultados propostos.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, apresenta-se primeiramente o atendimento, por parte das empresas da amostra, dos requisitos de divulgação previstos no CPC 33, com o posterior cálculo da Nota de *Disclosure*. Após a investigação das notas explicativas das demonstrações financeiras padronizadas, findadas em 31 de dezembro de 2018, foi possível observar o grau de cumprimento dos requisitos de divulgação previstos no CPC 33, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Nível de evidenciação

Itens do <i>check list</i>	RANI4	FIBR3	KLBN4	MSPA3	SUZB3	TOTAL
Divulga o montante reconhecido como despesa no plano de contribuição definida?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga, sobre plano de benefício definido, a política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais?	0	1	1	0	1	06
Divulga descrição geral das características do plano?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao custo do serviço corrente?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao custo dos juros?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis às contribuições de participantes do plano?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis aos ganhos e perdas atuariais?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis às alterações cambiais no plano mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da entidade?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis aos benefícios pagos?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao custo do serviço passado?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis à combinação de negócios?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a reduções?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a liquidações?	1	1	1	1	1	1

Divulga análise da obrigação atuarial de benefício definido, identificando os montantes relativos a plano de benefícios sem cobertura e a plano de benefícios parcial ou totalmente cobertos?	0	0	0	0	0	0
Divulga conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, de acordo com o item 104A?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao retorno esperado dos ativos do plano?	0	0	0	1	1	0,4
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis aos ganhos e perdas atuariais?	0	0	0	1	1	0,4
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da entidade?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a contribuições do empregador?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a contribuições dos participantes do plano?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a benefícios pagos?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis à combinação de negócios?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis a liquidações?	0	0	0	0	0	0
Divulga conciliação do valor presente da obrigação de benefício definido em “c” e do valor justo dos ativos do plano em “e”, com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial?	1	1	1	1	1	1
Divulga, na conciliação, os ganhos ou as perdas atuariais líquidas não reconhecidos no balanço patrimonial?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, o custo do serviço passado não reconhecido no balanço patrimonial?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, qualquer montante não reconhecido como ativo por causa do limite do item 58B?	0	0	0	0	0	0
Divulga, na conciliação, o valor justo na data a que se referem as demonstrações contábeis, de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 104A (com uma breve descrição da relação entre o direito de reembolso e a respectiva obrigação)?	0	0	0	0	0	0
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para custo do serviço corrente?	0	0	0	0	0	0
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os custos do serviço corrente foram registrados?	0	0	0	0	0	0
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para custo dos juros?	0	0	0	0	0	0
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os	0	0	0	0	0	0

custos dos juros foram registrados?						
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para retorno esperado dos ativos do plano?	1	0	1	0	1	0,6
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os retornos esperados dos ativos do plano foram registrados?	1	0	1	0	1	0,6
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para o retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 104A?	1	1	1	1	1	1
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os retornos esperados de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 104A, foram registrados?	1	1	1	1	1	1
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para ganhos e perdas atuariais?	0	0	0	0	0	0
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os ganhos e perdas atuariais foram registrados?	0	0	0	0	0	0
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para custo do serviço passado?	0	0	0	0	0	0
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual os custos do serviço passado foram registrados?	0	0	0	0	0	0
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para efeito de qualquer redução ou liquidação?	1	1	1	1	1	1
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual qualquer redução ou liquidação foi registrada?	0	0	0	0	0	0
Divulga a despesa total reconhecida no resultado para efeito do limite do item 58B?	0	0	0	0	0	0
Divulga a linha do balanço patrimonial na qual o efeito do limite do item 58B foi registrado?	0	0	0	0	0	0
Divulga o montante total reconhecido como outros resultados abrangentes para ganhos e perdas atuariais?	0	1	0	0	0	0,2
Divulga o montante total reconhecido como outros resultados abrangentes para efeito do limite do item 58B?	0	1	1	1	0	0,6
Divulga o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes?	0	1	0	0	0	0,2
Divulga, para cada categoria principal de ativos do plano (instrumentos patrimoniais, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos) a porcentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano?	1	1	1	1	1	1
Divulga os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para cada categoria dos instrumentos financeiros próprios da entidade?	1	1	1	0	1	0,8
Divulga os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para qualquer propriedade ocupada pela entidade ou outros ativos por ela utilizados?	0	1	0	0	0	0,2
Divulga a descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos?	0	0	0	0	0	0
Divulga o retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item	1	1	1	1	1	1

104A?						
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo, as taxas de desconto?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas esperadas de retorno dos ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações contábeis?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso reconhecidos, de acordo com o item 104A, relativos aos períodos apresentados nas demonstrações contábeis?	0	0	0	0	0	0
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas esperadas dos aumentos salariais (e de alterações nos índices ou em outra variável especificada no plano formal ou construtivo, bem como a base para futuros aumentos de benefícios)?	0	0	0	0	0	0
Divulga as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo as taxas de tendência dos custos médicos?	0	1	1	0	0	0,4
Divulga o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos para o total do custo do serviço corrente e do custo dos juros que compõem a despesa médica pós-emprego?	0	1	1	0	0	0,4
Divulga o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos para a obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos?	0	1	1	0	0	0,4
Divulga os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do valor presente da obrigação de benefícios definidos; o valor justo dos ativos do plano; e o superávit ou déficit do plano?	0	1	1	0	0	0,4
Divulga os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores dos ajustes de experiência resultantes de (1) passivos do plano (valor presente da obrigação de benefícios pós-emprego do plano) expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos passivos do plano na data a que se referem às demonstrações contábeis?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores dos ajustes de experiência resultantes dos (2) ativos do plano expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos ativos do plano na data a que se referem as demonstrações contábeis?	0	1	1	0	1	0,6
Divulga a melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis?	0	1	1	0	1	0,6

Divulga as principais diferenças eventualmente existentes entre os métodos e premissas utilizados para definição dos valores do plano de benefício definido segundo o CPC 33 e os apresentados pela entidade que o administra (fundo de pensão ou equivalente)?	1	0	1	0	0	0,4
Índice Médio Total	0,29	0,52	0,52	0,28	0,46	0,50

Fonte: dados da pesquisa.

O Quadro 2 apresenta a frequência de evidenciação de todos os itens considerados no momento da coleta e análise dos resultados, sendo os mesmos separados por empresa e apresentando um índice médio geral no final, para a realização de uma comparação entre as empresas. Observa-se no Quadro 2, que as empresas com o maior índice médio de evidenciação são a Fibria e a Klabin, assim, pode-se inferir que as demais empresas do ramo de papel e celulose listadas na B3 divulgam um menor número de informações sobre os “benefícios aos empregados” do que as demais empresas analisadas neste estudo. As empresas que possuem o menor índice e, pode-se dizer, o menor número de evidenciação são as empresas Celulose Irani, Suzano e Melhoramentos SP.

A análise teve a finalidade de levantar os índices de cumprimento das orientações definidas no CPC 33, o qual corresponde a 65 perguntas, pelas empresas do ramo de papel e celulose listadas na B3. Os resultados encontrados observam que das 5 empresas pesquisadas 100% evidenciam de algum modo ou parcela informações requeridas pelo CPC 33, mas não atendendo de forma integral. Na sequência é apresentado o Quadro 3 que retrata o grau de *disclosure* encontrado na pesquisa por empresa.

Quadro 3 - Nota de Disclosure

Empresa	Disclosure
Celulose Irani	0,29
Fibria	0,52
Klabin	0,52
Melhoramentos SP	0,28
Suzano	0,46
Médias total	0,50

Fonte: elaborado pelos autores.

Após descrever o nível de evidenciação das empresas dos itens exigidos pelo CPC 33, apresenta-se a nota de *disclosure* onde foram sintetizados todos os resultados, visando criar a Nota de *Disclosure*, que aponta o grau de cumprimento das determinações de evidenciação do CPC 33 pelas empresas da amostra, com o intuito de construir a variável do estudo.

Vale ressaltar que nenhuma empresa obteve a nota máxima de evidenciação, apenas 2 empresas com maior *disclosure* alcançaram nota acima 50% das informações estabelecidas pelo referido CPC, que foram à empresa Fibria e Klabin. As empresas em destaque são as maiores do setor de papel e celulose. O que corrobora com o estudo de Lay, Silva e Michels (2017) concluíram diante dos resultados do estudo, que o tamanho é determinante da influência positiva na divulgação dos benefícios aos empregados, ou seja, quanto maior o tamanho da empresa maior será a sua evidenciação dos benefícios aos empregados. Os achados empíricos do estudo realizado por Múrcia e Santos (2009), os quais observaram que empresas maiores apresentam maior *disclosure*.

Em relação ao resultado apresentado no Quadro 3 à empresa com menor índice de evidenciação de 28% foi a Melhoramentos SP e Celulose Irani com 29% que indica a baixa

evidenciação de elementos exigidos pelo CPC 33 benefícios a empregados nas empresas da amostra. A empresa Suzano, embora possua somente 46% de evidênciação do CPC 33, ainda apresenta o terceiro maior nível de *disclosure* das empresas analisadas. Assim, o estudo corrobora com os achados de Yamamoto e Salotti (2006) e ampliam a definição ao destacar que o *disclosure* pode surgir de forma voluntária, por desejo e políticas internas da empresa ou, no entanto, por causa de alguma imposição de um órgão regulamentador do setor, ou mesmo por uma imposição governamental.

Ademais, o estudo também corrobora com os achados de Silva *et al.* (2016) quando evidenciaram em seu estudo que os *disclosure* instituídos no CPC 33 (R1) e identificados nas demonstrações financeiras das empresas ainda são poucos e, quando presentes, observa-se que alguns quesitos importantes ainda não estão sendo evidenciados aos usuários das informações. Logo, os índices de não evidênciação são consideravelmente maiores do que as empresas que seguem a orientação do CPC 33 e declaram que não concedem determinados benefícios.

Diante dos resultados observou-se que a evidênciação das informações sobre os benefícios a empregados disponibilizados nas notas explicativas ainda não é feita de forma uniforme, sendo necessária a busca das informações em outras demonstrações, como formulário de referência ou relatórios anuais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo foi de verificar a aderência para o nível de evidênciação dos benefícios a empregados em empresas do setor de papel e celulose listadas na B3, de acordo com o CPC 33, das quais foram analisadas as notas explicativas e o formulário de referência disponibilizados pelas 5 empresas do ramo de papel e celulose listadas, que detinham baixas informações para a pesquisa. O período de estudo foi referente aos relatórios contábeis do exercício de 2018.

Os resultados encontrados comprovam que duas das empresas analisadas obtiveram um índice médio de divulgação das informações de evidênciação dos benefícios e as outras três um nível bem abaixo do esperado para a devida divulgação. Enfatiza-se que, além desta investigação, CARNEIRO; MAPURUNGA; PONTE e MORAIS (2013) observaram baixo nível de divulgação do CPC 33, sendo possível concluir que outros fatores possam estar associados à decisão pela divulgação dessas informações. Os achados vão ao encontro do que Miranda e Tomé (2011), que também encontraram que quanto maior o tamanho da empresa, maior é o seu nível de divulgação voluntária. Tendo em vista que as empresas Klabin e Fibria, são as duas maiores empresas do setor de papel e celulose.

Dentre as informações encontradas, pode-se destacar que houve pouca adesão por parte das empresas verificadas ao CPC 33, pois além de se tratar de uma norma mais recente, ainda é pouco utilizada na tomada de decisões e controle por parte dos investidores. Porém pode-se ainda inferir, que as empresas pertencentes a este grupo, possuem um comprometimento para com seus usuários a partir do momento que oferecem de forma voluntária informações importantes e que podem ser úteis aos seus funcionários.

Este estudo busca contribuir com o entendimento de evidênciação e divulgação dos benefícios a empregados como disposto pelo CPC 33 nas empresas estudadas, visando que as empresas amplifiquem a transparência das informações contábeis e o melhor entendimento na hora em que os usuários dessas informações necessitem para tomada de decisões.

Como limitação da pesquisa destaca-se que algumas empresas não divulgaram informação em torno da existência de benefícios a empregados, não sendo possível identificar se não tinham nada a evidenciar ou deixaram de atender aos quesitos do CPC 33. Como recomendações para estudos futuros, sugere-se a investigação destes itens para um período



mais longo, a fim de verificar possíveis tendências. Além disso, poderiam ser utilizadas outras variáveis com o propósito de explicar os fatores associados à tal divulgação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Curso de contabilidade intermediária superior em IFRS e CPC**. São Paulo: Atlas, 2014.

ALVIM, S. J. T.; ALVIM, L. R. A. Estudo dos efeitos do pacote de benefícios sociais sobre a motivação e produtividade dos colaboradores em uma empresa do interior. In. CONGRESSO VIRTUAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, 8, 2011, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Convibra, 2011. Disponível em: http://www.convibra.com.br/upload/paper/adm/adm_3438.pdf. Acesso em: 01 jun. 2019.

BRAGA, R.; MONTEIRO, C. **Planejamento estratégico sistêmico para instituições de ensino**. São Paulo: Hoper, 2005.

BUSHMAN, R. M.; PIOTROSKI, J. D.; SMITH, A. J. What determines corporate transparency? **Journal of accounting research**, [S. l.], 42, n. 2, p. 207-252, 2004.

CARNEIRO, A. R. A.; MAPURUNGA, P. V. R.; PONTE, V. M. R.; MORAIS, R. F. Governança Corporativa em Empresas Brasileiras como Determinantes da Evidenciação de Benefícios a Empregados. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [S. l.], 10, n. 19, p. 157-178, jan./abr., 2013.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

COBÊRO, C.; DAOLIO, L. A. **Implantação de um plano de benefícios flexíveis em uma empresa de transporte no interior de São Paulo**. São Paulo, out. 2015. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos17/5925339.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2019.

CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1): Benefícios a Empregados**. Brasília, DF: CPC, 2012.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 33: Benefícios a empregados**. Brasília, DF: CPC, 2012. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/350_CPC_33_R1_rev%2013.pdf. Acesso em: 08 jun. 2019.

CRUZ, C. V. O. A.; LIMA, G. A. S. F. Reputação corporativa e nível de disclosure das empresas de capital aberto no Brasil. **Revista Universo Contábil**, [S. l.], 6, n. 1, p. 85-101, jan./mar. 2010.

DYE, R. A. Disclosure of Nonproprietary Information. **Journal of Accounting Research**, [S. l.], 23, p. 123-145, 2001.

ERNST; YOUNG TERCO. **IFRS 1º ano: análises sobre a adoção inicial no Brasil**. São Paulo: Ernst & Young Terco, 2011.

FIPECAFI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as empresas de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de administração de empresas**, [S. l.]. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GREGÓRIO, D. Muito além dos balanços: Contabilidade internacional abre portas para companhias que buscam financiamentos e clientes fora do país. **Revista Capital Aberto**, São Paulo, v. 5, n. 50, p. 36-40, 2007.

GUIMARÃES, F. S. M.. **Resultado abrangente x resultado líquido do exercício**: uma análise do impacto nas cias abertas brasileiras. 2017.

HEALY, P. M.; PALEPU, K. G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: a review of the empirical disclosure literature. **Journal of Accounting and Economics**, [S. l.]. 31, p. 405-440, 2001.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2012.

IUDÍCIBUS, S. Teoria da Contabilidade. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

KIM, E. *et al.* Social Capital, **Product Market Competition and Corporate Disclosure of Proprietary Information**, [S. l.], jan. 2019.

LAY, L.; SILVA, T. B. J.; MICHELS, A. Fatores explicativos da evidenciação dos benefícios aos empregados em empresas brasileiras listadas no IBRX 100 da BM&FBOVESPA, **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, Salvador, v. 7, n. 1, p. 185204, jan./abr. 2017.

Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/.../2033>. Acesso em: 11 ago. 2019.

LOPES, P. T.; RODRIGUES, L. L. Accounting for financial instruments: An analysis of the determinants of disclosure in the Portuguese stock exchange. **The International Journal of Accounting**, Urbana-Champaign, n. 42, p. 25-56, 2007.

MAZZIONI, S.; QUINOT, A. C. S. **Conformidade das informações relativas aos benefícios a empregados em companhias brasileiras de capital aberto**. **Contabilometria - Brazilian Journal of Quantitative Methods Applied to Accounting**, Monte Carmelo, v. 5, n. 1, p. 58-74, jan./jun. 2018.



MIRANDA, K. F.; TOME, F. W. C.; GALLON, A. V. Evidenciação da remuneração variável nas melhores empresas para se trabalhar listadas na BM&FBOVESPA: um estudo à luz dos CPCs 10 e 33. **Pensar Contábil**, [S. l.]. 13, p. 35-47, 2011.

MURCIA, F. D.; SANTOS, A. Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade – REPEC**, [S. l.]. 3, n. 2, p. 72-95, maio/ago. 2009.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 33: Benefícios a empregados**. Brasília, DF: CPC, 2015. Disponível em: [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG33\(R2\) /](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG33(R2)/). Acesso em: 11 maio 2019.

NOGACZ, N. D. **Discussão sobre o modelo de unidade de negócios como instrumento de gestão financeira em uma instituição de ensino superior**. 2003. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

NOSSA V. **Disclosure ambiental: uma análise do conteúdo dos relatórios ambientais de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional**. 2002. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria) - Universidade de São Paulo, 2002.

SILVA, C. M. da *et al.* Identificação dos disclosures do CPC 33 (R1) nas demonstrações de empresas brasileiras do segmento de telefonia listadas na BM&BOVESPA. **RAGC**, [S. l.]. 4, n. 17, p. 133-153, 2016. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/viewFile/895/658://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2013v10n19p157/24551>. Acesso em: 11 ago. 2019.

VERRECCHIA, R. Essays on disclosure. **Journal of Accounting and Economics**, [S. l.]. 32, p. 97-180, 2001.

WELKER, M. Disclosure policy, information asymmetry, and liquidity in equity markets. **Contemporary Accounting Research**, [S. l.]. 11, p. 801-827, 1995.

YAMAMOTO, M. M.; SALOTTI, B. M. **Informação contábil: estudos sobre a sua divulgação no mercado de capitais**. São Paulo: Atlas, 2006.